



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº297, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº254, de 05 de dezembro de 2001."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº254, de 05.12.2001, que passará a ter a seguinte redação:

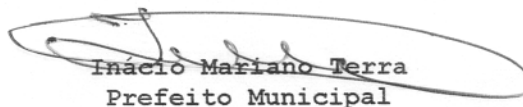
"ART. 1º - Os débitos de IPTU devidos ao Município de São José do Norte - RS, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2004, poderão ser divididos em parcelas iguais, mensais e sucessivas até dezembro de 2004."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº254, de 05.12.2001, que passará a ter a seguinte redação:

"ART. 8º - O prazo para requerimento de parcelamento das dívidas referentes aos exercícios do artigo 1º, terminará no exercício fiscal do ano de 2004, mediante processo administrativo descrito no artigo 9º, desta Lei, com a inclusão do firmamento de "confissão de dívida" pelo contribuinte."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 29 DE AGOSTO DE 2002.


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

